



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM – 028

DECLARAÇÃO

Garanhuns, 12 de março de 2024.

Declaro, para os devidos fins de justificativa, perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, e em obediência a Resolução nº 216 de 06 de dezembro de 2023, e seus anexos, principalmente, o item nº 028 que em razão da Auditoria realizada por este Controle Interno sobre a Unidade Básica de Saúde do Município de Garanhuns/PE, fora editado a Nota Técnica nº 04/2023 – “Ementa: Dispõe sobre diretrizes gerais no tocante a medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público sancionada pela Lei Federal 13.425 de 30 de março de 2017, acompanhada da Norma Regulamentadora nº 23, voltada ao Município de Garanhuns – PE”

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA:02213869472
9472

Assinado de forma digital
por LUIZ HENRIQUE DE
ALMEIDA:02213869472
Dados: 2024.03.12 11:15:36
-03'00'

Luiz Henrique de Almeida
Controladoria Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTA TÉCNICA Nº 04/2023 - CONTROLADORIA MUNICIPAL

Ementa: Dispõe sobre diretrizes gerais no tocante a medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público sancionada pela Lei Federal 13.425 de 30 de março de 2017, acompanhada da Norma Regulamentadora nº 23, voltada ao Município de Garanhuns – PE.

1. INTRODUÇÃO

A elaboração da presente Nota Técnica visa exprimir a importância dos equipamentos de segurança em estabelecimentos, edificações e áreas que contenham reunião de público enfocando os equipamentos contra incêndio, como previsto na **LEI FEDERAL Nº 13.425 DE 30 DE MARÇO DE 2017 E A NORMA REGULAMENTADORA Nº 23 (NR-23)**, de forma a aprimorar e subsidiar a segurança dos servidores e demais públicos, aumentando assim o conforto de seus usuários.

2. LEI FEDERAL Nº 13.425 DE 2017 E SUA IMPORTÂNCIA NA SEGURANÇA PÚBLICA.

Em 2017 o Brasil estabeleceu uma nova legislação pela Lei Federal 13.425/17, ela define e estabelece diretrizes e obrigações sobre medidas de prevenção e combate a incêndios em edifícios, estabelecimentos, áreas de concentração de público.

A lei coloca a **prevenção de incêndios** como um requisito básico para a execução de novos projetos, sejam culturais, esportivos ou artísticos e obriga os órgãos de classes profissionais como o CREA a fiscalizarem a execução de tais cuidados nos projetos.

A lei Federal abriga requisitos para quaisquer tipos de edificações e locais em que exista grande concentração de público, sendo edificações com finalidades de prestação de serviços ou comércios, empresas, indústrias,





igrejas, museus, estações e demais locais sejam cobertos ou descobertos, delimitados ou cercados e ocupado por qualquer número de pessoas.

Este dispositivo também determina que os municípios devem observar e criar ações de prevenção, fiscalização e combate para as áreas com grande circulação de pessoas. Cabe também aos municípios zelar pelo cumprimento das legislações estaduais e norma de licenciamento ambiental bem como as determinações e vistorias dos corpos de bombeiros.

Aliado a esta lei também possuímos outras regulamentações e legislações como a lei 6514, de 22/12/77, regulamentada pela Portaria nº 3214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, que determina através da Norma Regulamentadora (NR) nº 23 alterada pela Portaria nº 06, de 29/10/91, o que segue:

23.11.1 – Em todos estabelecimentos ou locais de trabalho só devem ser utilizados extintores de incêndio que obedeçam às Normas Brasileiras ou Regulamentos Técnicos do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial. Garantida essa exigência, pela oposição nos aparelhos de identificação de conformidade de órgãos credenciados pelo INMETRO”.

A Lei nº 13.425 é válida para edificações comerciais, de serviços ou áreas que recebem grande concentração de público. Os empreendimentos podem ser cobertos ou descobertos, cercados ou não e com ocupação simultânea potencial igual ou superior a 100 pessoas.

Caso a capacidade seja inferior a uma centena de ocupantes, as determinações continuam válidas se a edificação for, predominantemente, frequentada por idosos, crianças ou pessoas com dificuldade de locomoção. As regras valem também para prédios que tenham em seu interior grande quantidade de material inflamável. A regulamentação deve ainda ser seguida por imóveis públicos e instalações ocupadas temporariamente por órgãos governamentais.

A lei destaca que, para entrarem em funcionamento, as edificações devem passar por vistorias do Corpo de Bombeiros. Já o poder público deve solicitar dos responsáveis pelo empreendimento documentos que comprovem a capacidade e a estrutura física do local; o tipo de atividade desenvolvida no local e em sua vizinhança; e os riscos à incolumidade física das pessoas.

3. NORMA REGULAMENTADORA Nº 23 E SUA IMPORTÂNCIA.

A Norma Regulamentadora 23, ou NR 23, é uma norma de segurança do trabalho que estabelece as medidas de prevenção de incêndios. A sua



aplicação é obrigatória para empresas, repartições de todos os tamanhos que o público frequente, incluindo condomínios, conjuntos habitacionais. A NR 23 visa garantir a segurança e integridade física de trabalhadores, moradores e de quaisquer pessoas que frequentam estes espaços.

Estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a NR 23 estabelece as medidas de prevenção e combate a incêndios em edificações e áreas de risco. Assim, como a maioria das normas, ela também se aplica a condomínios residenciais, prédios e conjuntos habitacionais de todos os tipos e tamanhos.

Essa norma tem como objetivo garantir a segurança de pessoas e das instalações em si, estabelecendo critérios técnicos e administrativos para a prevenção de incêndios e a proteção contra o fogo.

Ela estabelece, por exemplo, as condições para a instalação e manutenção de equipamentos de proteção contra incêndios, como extintores, hidrantes e alarmes, além de definir os procedimentos para evacuação de emergência e treinamento de brigadas de incêndio.

A NR 23 é aplicável a todas as empresas e estabelecimentos que possuam empregados e que estejam sujeitos a riscos de incêndio, como indústrias, comércios, hospitais, escolas, condomínios, entre outros.

A Norma Regulamentadora estabelece as medidas de prevenção de incêndios em todos os locais de trabalho. Já que corresponde a um grande número de ramos de atuação, suas regras também são bastante abrangentes, sendo que algumas são mais pertinentes para determinados tipos de locais.

As principais regras da NR 23 incluem:

****As instalações devem ter saídas de emergência em número suficiente, de acordo com a capacidade de ocupação do local, e devem estar sinalizadas.***

****As escadas e rampas de emergência devem estar livres de obstáculos e serem construídas com materiais resistentes ao fogo.***

****Os extintores de incêndio devem ser instalados em locais visíveis e de fácil acesso, e devem ser recarregados periodicamente.***

****As portas corta-fogo devem ser instaladas em locais estratégicos e devem ser mantidas fechadas durante todo o tempo, exceto em situações de emergência.***

****Os materiais inflamáveis devem ser armazenados em locais apropriados e com ventilação adequada.***

****Os equipamentos elétricos devem ser instalados e mantidos de acordo com as normas técnicas para prevenção de incêndios.***



****Os trabalhadores devem ser treinados em medidas de prevenção de incêndios, como o uso correto dos extintores e as rotas de fuga.***

****Os planos de emergência devem ser elaborados e testados regularmente, para que todos os trabalhadores saibam o que fazer em caso de incêndio.***

4. COMO A NORMA REGULAMENTADORA 23 TRATA TAL ASSUNTO

De acordo com a NR 23, os extintores de incêndio são equipamentos obrigatórios em todas as edificações e áreas de risco, devendo estar em quantidade e tipos adequados às características e riscos presentes em cada local.

A norma define os tipos de extintores de incêndio que devem ser utilizados em cada classe de incêndio, conforme a lista abaixo:

Classe A: fogo causado por materiais sólidos como madeira, tecidos e papel.

Classe B: fogo causado pela combustão de líquidos ou gases inflamáveis como gasolina, querosene, óleo ou parafina.

Classe C: fogo causado por energia elétrica como quadros de força de energia, fiação elétrica e eletrodomésticos.

Classe D: fogo relacionado com metais combustíveis como magnésio, titânio, potássio, lítio, sódio e zircônio.

Classe K: fogo relacionado com óleo de cozinha e gorduras, como por exemplo em frigideiras e grelhas.

Para cada classe de incêndio, existe um método de extinção:

Fogo Classe A - Extintores de água, espuma e pó químico seco.

Fogo Classe B - Extintores de espuma, pó químico seco e CO².

Fogo Classe C - Extintores de pó químico seco e CO².

Fogo Classe D - Extintores com pó específico.

Fogo Classe K - Extintores de base alcalina.

5. EXTINTORES E SEUS TIPOS

Como citado acima, existem vários tipos de extintores de incêndio. Cada tipo de extintor é projetado para extinguir um tipo específico de fogo.

Os principais tipos são:

Extintor de água: Este extintor é usado para apagar incêndios em materiais comuns, como madeira, papel, tecidos e materiais similares.



Extintor de pó químico seco: Este tipo de extintor é projetado para apagar incêndios em materiais inflamáveis líquidos, como gasolina, óleo e tintas, bem como em equipamentos elétricos energizados.

Extintor de dióxido de carbono (CO₂): Este extintor é usado para apagar incêndios em equipamentos elétricos energizados, bem como em materiais inflamáveis líquidos.

Extintor de espuma: Este tipo de extintor é usado para apagar incêndios em líquidos inflamáveis, como gasolina, óleo, tinta e solventes.

Extintor de halon: Este extintor é usado para apagar incêndios em equipamentos elétricos sensíveis, como computadores, e em áreas onde danos materiais precisam ser minimizados.

6. CONCLUSÃO

Como explanado no decorrer desta Nota Técnica, podemos concluir que é de extrema importância e necessidade a presença de extintores de incêndio em locais que o público, tem acesso, bem como providenciar para que eles estejam localizados e sinalizados de forma clara e correta. Este equipamento é necessário não só por força da legislação, mas para garantir a segurança e bem estar de todos que circulam pelo local.

Andando de mãos dadas com a Lei Federal 13.425 de 2017, a NR-23 é uma norma de extrema importância e necessidade para a segurança do público, estabelecendo medidas de prevenção contra incêndios em diversos ambientes de trabalho.

Na realidade, a exposição a riscos ocupacionais de qualquer natureza compromete o andamento das atividades laborais. Portanto, todo esforço deve ser realizado para que ambientes e postos de trabalho sejam adequados a pessoa.

Garanhuns, 18 de dezembro de 2023.

de acordo:

LUIZ HENRIQUE DE
ALMEIDA:0221386
9472

Assinado de forma digital por
LUIZ HENRIQUE DE
ALMEIDA:02213869472
Dados: 2024.03.12 11:16:33
-03'00'

Luiz Henrique Almeida
Controlador Municipal



REFERÊNCIAS:

PLANALTO. **Site de Pesquisa de Jurisprudência da Lei Federal nº 13.425 de 30 de março de 2017.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13425.htm
Acesso em: 12/12/2023.

PLANALTO. **Site GOV Informação.** Disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-23-nr-23> Acesso em: 13/12/2023.

TCE. **Site de Pesquisa do Tribunal de Contas do Estado** Disponível em: <https://www.tcepe.tc.br/internet/index.php/resultado-pesquisa?searchword=extintores%20de%20incendio&searchphrase=all> Acesso em: 11/12/2023